



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Cultura, Esporte e Lazer
Gabinete do Vereador Dalton Neves

PROCESSO N°.....: 22087/2025

PROJETO DE LEI N°.: 334/2025

AUTOR.....: Professor Jocelino

ASSUNTO.....: Institui o "Dia Municipal das Escolas de Samba" no Município de Vitória, a ser comemorado no dia 15 de janeiro, data da fundação da Unidos da Piedade, e da outras providências".

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer na forma do Art. 64, da Resolução nº 2.060/2021 - Regimento Interno.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Professor Jocelino, que altera o Calendário Municipal desta municipalidade, para fins de instituir o "Dia Municipal das Escolas de Samba", a ser comemorado anualmente em 15 de janeiro, data que marca a fundação da Unidos da Piedade, a mais antiga escola de samba de Vitória e um marco histórico da cultura popular capixaba.

A proposta visa reconhecer e valorizar o papel das escolas de samba como patrimônio cultural e artístico do município, além de incentivar o fortalecimento das manifestações populares e do samba como expressão da identidade vitorienne.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Aloisio Varejão pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após trâmite regular, fora encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

É o relatório, passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise do projeto de lei, será emitido parecer técnico opinativo, conforme preceitua os incisos do artigo 64 da resolução nº 2.060/21, que estabelece a competência da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Cultura, Esporte e Lazer
Gabinete do Vereador Dalto Neves

De início, verifica-se a matéria ventilada no projeto de lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no inciso I do Art. 30 da CRFB/88, bem como obedece a boa técnica legislativa.

Ademais, o projeto de lei em análise não interfere nas atribuições político-administrativas do Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Conforme se depreende da justificativa, o proponente **objetiva "reconhecer oficialmente a importância das entidades que, ao longo de décadas, mantêm viva a chama do samba, movimentam a economia criativa e projetam Vitória no cenário nacional do carnaval".**

Essas agremiações vão muito além da festa carnavalesca: atuam de forma permanente na promoção da arte, da cidadania, da inclusão social e da educação informal, oferecendo oportunidades de expressão artística e de convivência comunitária, especialmente nas regiões periféricas.

O reconhecimento oficial das escolas de samba contribui para:

- o **fortalecimento da economia criativa** ligada à cultura popular;
- o **resgate e preservação da herança afro-brasileira**;
- a **valorização dos artistas e profissionais** que mantêm viva essa tradição.

Diante do exposto, instituir o "*Dia Municipal das Escolas de Samba*" é medida que se justifica plenamente, reconhecendo a importância histórica, artística e social dessas instituições para a formação cultural e comunitária de Vitória.

É como voto.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de novembro de 2025.

DALTO NEVES
Vereador – SDD